

Publicado no D.O.E. nº 9474
Dia 18/06/15



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 004/2015 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS (ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO)** e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED (ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO)**, para a implementação das ações do **PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA - FAMÍLIA PARANAENSE** com recursos do BID - Contrato Empréstimo nº 3129/OC-BR, visando à descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975, de 22 de julho de 2002.

Protocolado nº 13.520.349-1

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO - SEDS**, neste ato representado pela sua titular a Sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, com inscrição na CI nº 954.242-6 e CPF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - PRED**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Luiz Fernando de Souza Jamur**, com inscrição na CI nº 2.097.956 e do CPF sob nº 393.179.359-15, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR, **RESOLVEM FIRMAR** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado Termo ou TCTF, com vistas à implementação das ações do **PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA - FAMÍLIA PARANAENSE**, contemplado no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial o seu art. 116, na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e nas suas alterações posteriores, no que couber e na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2.007, na Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 5.975, de 22 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira - TCTF, tem por objetivo estabelecer a colaboração recíproca entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e a Paraná Edificações, para a implementação das ações referentes ao Componente 2.2 - Construção de equipamentos para CRAS e CREAS afetas ao **PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA - FAMÍLIA PARANAENSE**, doravante denominado Programa, financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme condições e especificações constantes no Plano de Trabalho (anexo) e no Manual Operacional do Projeto - MOP, que fazem parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Programa tem como objetivo promover a qualidade de vida e a redução da vulnerabilidade social das famílias residentes no Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira, será formalizada mediante a remessa à Paraná Edificações de competente Ofício autorizatório expedido pela SEDS, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, respectiva.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO - SEDS E AO GERENCIADOR DO CRÉDITO - PRED

- a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e com o MOP, apresentado e aprovado;
- b) elaborar conjuntamente o Plano de Trabalho detalhado a ser encaminhado ao BID e atualizar o mesmo anualmente;
- c) participar das missões realizadas pelo BID;
- d) participar da atualização de elaboração do MOP, quando solicitado, sobre as atividades sob sua responsabilidade e os prazos de execução;
- e) designar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas suas respectivas áreas de atuação, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- f) obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;



TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

- g)** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- h)** adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TCTF, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;
- i)** exercer cooperação mútua na busca da plena consecução do objeto deste TCTF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO

I - COMPETE AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO - SEDS:

- a)** estabelecer normas de execução do Programa através do MOP;
- b)** efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário "MCO" no Sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- c)** efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- d)** acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do Sistema SIAF/SEFA;
- e)** aprovar, previamente, em caráter excepcional, a alteração da programação de execução deste TCTF, mediante proposta fundamentada por parte da PRED;
- f)** monitorar, supervisionar e avaliar todos os serviços objeto deste TCTF, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007;
- g)** fornecer a PRED as normas e instruções para a realização da gestão estratégica e dos gastos relativos ao Programa;
- h)** encaminhar a PRED a solicitação das obras a serem executadas, quais sejam, a construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, fazendo-se acompanhar das respectivas Movimentações de Crédito Orçamentário - MCO e respectivas informações orçamentárias e financeiras, bem como o fornecimento quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- i)** fornecer as orientações estabelecidas nos documentos integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BID, intitulados:
 - a) Plano de Aquisição - PA;
 - b) Plano Operativo Anual - POA;
 - c) Plano de Monitoramento e Progresso (PMR).



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

j) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

k) apresentar relatórios de execução física e financeira, parciais trimestralmente e globais anualmente ao BID;

l) publicar, o extrato deste Termo e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado - DOE, no máximo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença;

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração da programação de execução deste TCTF, mencionada na alínea "b", do Inciso I, não excluirá, quando necessário, a subsunção do procedimento a autorização governamental.

II - COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - PRED

a) executar o pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho e com o MOP, apresentado e aprovado;

b) designar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas ações de sua competência, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;

c) obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;

d) Cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como com as políticas e salvaguardas ambientais do BID nas obras realizadas;

e) disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para a execução das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

g) apresentar relatórios de execução física e financeira, parciais trimestralmente e globais anualmente;

h) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente, para viabilizar a execução da construção de CRAS e CREAS, conforme detalhado no MOP;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

i) executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão;

j) emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação;

k) iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a Paraná Edificações fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;
- b) Termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- c) Termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

l) Para a liquidação e o respectivo pagamento, a Paraná Edificações encaminhará à SEDS:

- a) Cópia do processo licitatório, se for o caso;
- b) Cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
- c) Uma via da nota de empenho;
- d) Nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;

m) Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa;

n) Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como práticas proibidas nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo, terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) anos, com início a partir da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, perfaz o montante de **R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, e são provenientes da Fonte **143** (Operação de Crédito Externa/BID).



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SEDS

EXERCÍCIO	VALOR
2015	R\$ 4.950.000,00
2016	R\$ 5.500.000,00
TOTAL	R\$ 10.450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO.

O valor destinado para o **exercício de 2015**, na ordem de **R\$ 4.950.000,00** (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- O valor de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais) deverá correr a conta da Dotação Orçamentária 5761.08244174.424 - Proteção Social Básica - FEAS, na Fonte de Recurso 143 (Operação de Crédito Externa/BID), na rubrica 4490.5101 - Obras e Instalações - Construção de Edifícios Públicos, Obras 0018, 0019, 0020 e 0021 do Anexo de Obras;
- O valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) deverá correr a conta da Dotação Orçamentária 5761.08244174.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - FEAS, na Fonte de Recurso 143, rubrica orçamentária 4490.5101 - Obras e Instalações - Construção de Edifícios Públicos, Obras 0023 e 0026 de Anexo de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A diferença no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) referente às obras de 2016 deverá estar contida na Proposta do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocolizadas perante os gabinetes da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Paraná Edificações, nos respectivos endereços descritos no preâmbulo do presente instrumento, ou por mensagem eletrônica, devidamente comprovada com o devido aviso de leitura, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 004/2015 - SEDS/PRED

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os partícipes estabelecem ainda, que as reuniões entre os representantes credenciados pelos mesmos, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TCTF, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- b) Qualquer contradição entre os termos do Convênio de Cooperação Técnica e os termos do Contrato de Empréstimo, os termos do último prevalecem.
- c) Quaisquer alterações que forem feitas a este TCTF deverão ter a prévia anuência do BID.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES, DÚVIDAS OU CONTRADIÇÕES

Os partícipes, de comum acordo, resolverão o que fazer diante de eventual omissão, dúvida ou contradição na execução do objeto do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Luiz Fernando de Souza Jamur
**Diretor Geral
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Eliane Cris
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

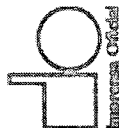
Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná

OBJETO DO ADITAMENTO Conforme dados abaixo

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR 12 de junho de 2015, nos respectivos protocolados

DATA ASSINATURA 16/06/2015

ASSINATURAS Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionado

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Dois Vizinhos 13 571 608-1	1º TA ao CV nº 085/2014	Prorrogação da vigência até 30/06/2016 e a readequação do Plano de Trabalho
Pato Branco 13 571 972-2	1º TA ao CV nº 095/2014	Prorrogação da vigência até 30/12/2015 e a readequação do Plano de Trabalho

R\$ 120,00 - 48895/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº
004/2015 – SEDS/PRED

Protocolo nº 13.520.349-1

Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Paraná Edificações – PRED

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações referentes

ao Componente 2.2 – Construção de equipamentos para CRAS e CREAS, para execução do “Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Urbana – Família Paranaense”

Valor: R\$ 10 450 000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: P/A 4424 e 4425, elementos de despesa 44 90 51 01. Fonte de recurso 143 – FEAS/PR

Vigência: a partir da data da publicação por 48 (quarenta e oito) meses Assinado em 02/06/2015.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº
005/2015 – SEDS/SEJU**

Protocolo nº 13.430.765-0

Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 150/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para execução do Projeto “Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente, com Ênfase no Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte”

Valor: R\$ 1 000 000,00 (um milhão de reais).

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33 90 36 06, 33 90 47 24 e 33 90 39 22, Fonte de recurso 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR)

Vigência: a partir da data da publicação por 12 (doze) meses Assinado em 03/06/2015

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº
006/2015 – SEDS/SEJU**

Protocolo nº 13.631.375-4

Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 032/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para execução do Projeto “Qualificação Profissional Básica para em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e de Semiliberdade”

Valor: R\$ 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33 90 39 06. Fonte de recurso 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR)

Vigência: a partir da data da publicação por 12 (doze) meses Assinado em 16/06/2015

Curitiba, 17 de Junho de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS

R\$ 336,00 - 48992/2015